Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fones: (42) 3127-5011 – (42) 3127-5012
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUTIDO E APROVADO EM	LIDO NO EXPEDIENTE
T. Borba, 15:30 hs. do dia 28 / 07 /2025	T. Borba, 15 e 30 hs. do dia 14/07/2025.
Antonio Siderlei Siqueira Presidente	Rosângela Aparecida de Assis 2ª Secretária
Antonio Siderlei Siqueira Presidente	

EMENDA Nº 004/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2025, passando o artigo 11 a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11** Os comerciantes com alvará vigente terão o prazo de 2 (dois) anos para se regularizarem nos termos das disposições desta Lei."*

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda modificativa tem como finalidade ampliar o prazo previsto no artigo 11 do Projeto de Lei nº 038/2025, de 1 (um) para 2 (dois) anos, concedendo maior tempo para que os comerciantes com alvará vigente possam se adequar às novas exigências legais.

A ampliação do prazo se justifica pela realidade enfrentada por muitos trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, que frequentemente lidam com limitações financeiras, burocráticas e estruturais. Um prazo de apenas 1 ano pode comprometer a continuidade das atividades de diversos comerciantes, especialmente aqueles com menor capacidade de adaptação imediata.

Ao estender esse prazo para 2 anos, o Município demonstra sensibilidade social e compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável, oferecendo condições mais justas e equilibradas para que todos possam cumprir as determinações legais sem prejuízo ao seu sustento ou ao bom funcionamento de seus estabelecimentos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

Elisangela Rezende Saldivar
Relatora

Antonio Marco de Almeida
Presidente

Everton Fernando Soares
Vogal